



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

## **EMENDA Nº 1 ADOTADA PELA CCJC**

### **AO PROJETO DE LEI Nº 748, DE 2015**

Concede isenção do pagamento de passagens a pessoas com Distrofia Neuromuscular Progressiva e seus respectivos acompanhantes nos sistema de transporte coletivo interestadual de todo o País.

Dê-se ao art. 2º do projeto a seguinte redação:

*“Art. 2º Para fazer jus ao benefício, a pessoa com Distrofia Neuromuscular Progressiva e o respectivo acompanhante deverão comprovar renda per capita mensal igual ou inferior a um salário mínimo.”*

Sala da Comissão, em 27 de maio de 2015.

Deputado ARTHUR LIRA  
Presidente